



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO

Referência: Reunião ordinária

Data: 30/08/2019

Local: Sala de Reuniões do Departamento de Física – Bloco D

1 Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, reuniu-se, às quinze horas, o
2 Colegiado do curso de Física do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho – Itabaiana,
3 da Universidade Federal de Sergipe. Estiveram presentes: **Prof. Dr. Camilo Bruno**
4 **Ramos de Jesus, Prof. Dr. Adilmo Francisco de Lima, Prof. Dr. Cristiano Teles de**
5 **Meneses e Prof. Dr. Renato Santos Araujo;** e as representantes discentes **Lays Bispo**
6 **Santos e Maria Verônica Lima Andrade.** Ausências justificadas: **Profa. Dra. Marta**
7 **Elid Amorim Mateus (DMAI) e Profa. Dra. Marilene Batista da Cruz Nascimento**
8 **(DEDI).** Faltas: **Prof. Dr. Diógenes Reyes Ardila.** A reunião foi presidida pelo Presidente
9 do Colegiado Prof. Dr. Camilo Bruno Ramos de Jesus e secretariada pelo Técnico-
10 administrativo Arlei Batista de Lima, e teve os seguintes pontos de pauta: **1. Informes. 2.**
11 **Apreciação da ata da reunião do dia 26 de julho de 2019. 3. Apreciação do pedido de**
12 **prorrogação do prazo máximo de conclusão de curso, requerente Maria de Fátima da Lapa**
13 **Santos, Processo nº 23 113.046884/2019-95, Rel. Prof. Adilmo Francisco de Lima. 4.**
14 **Apreciação do pedido de prorrogação do prazo máximo de conclusão de curso, requerente**
15 **Alessandro Nascimento Santos, Processo nº 23113.047038/2019-92, Rel. Prof. Cristiano**
16 **Teles de Meneses. 5. O que ocorrer. Decisões tomadas:** Havendo *quórum*, o Prof. Camilo,
17 presidente do Colegiado, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, com a leitura
18 dos pontos de pauta. Em discussão, não houve objeção. **1. Informes;** o Prof. Camilo
19 informou sobre a semana de acolhimento aos calouros que ingressarão no período 2019/2.
20 O campus ficará responsável pelas ações do primeiro dia de acolhimento, enquanto que as
21 ações do segundo dia, que não precisa corresponder necessariamente com o segundo dia
22 letivo, ficarão a cargo dos Departamentos. **2. Apreciação da ata da reunião do dia 26 de**
23 **julho de 2019;** o Prof. Camilo colocou o ponto em discussão. Não havendo, encaminhou-
24 se para a votação, o qual foi aprovado por unanimidade. **3. Apreciação do pedido de**
25 **prorrogação do prazo máximo de conclusão de curso, requerente Maria de Fátima da**
26 **Lapa Santos, Processo nº 23113.046884/2019-95, Rel. Prof. Adilmo Francisco de**
27 **Lima.** O Prof. Camilo franqueou a palavra ao Prof. Adilmo, relator do Processo nº
28 23113.046884/2019-95, por meio do qual a discente Maria de Fátima da Lapa Santos,
29 matrícula nº 201320016607, solicita prorrogação do prazo máximo para conclusão de
30 curso. O Prof. Adilmo relatou que o processo foi instruído com os seguintes documentos:
31 requerimento com justificativa para a prorrogação do prazo; cronograma dos componentes
32 curriculares a serem cumpridos; cópia de documento de identificação pessoal; e histórico
33 escolar. A requerente ingressou no curso de Física em 2013.2 e teria prazo máximo para
34 conclusão do mesmo em 2020.1. Em edital nº 37/2019/PROGRAD, o número de matrícula
www.ufs.br/campusdeitabaiana e-mail: campusitabaiana@ufs.br

Av. Vereador Olímpio Grande S/N Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Itabaiana / SE

Fone: (79) 3432-8200 / (79) 3432-8225



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO

Referência: Reunião ordinária

Data: 30/08/2019

Local: Sala de Reuniões do Departamento de Física – Bloco D

35 da requerente foi listado na categoria de discentes que não apresentam, em 2019.1,
36 condições de concluir o curso dentro do prazo máximo, que são 7 anos ou 14 períodos,
37 mesmo cursando, nos períodos regulares, a carga horária máxima por período (32 créditos
38 ou 480 h), conforme disposições do projeto pedagógico do curso. Assim, a discente teria
39 até o dia 14/08/2019 prazo para solicitar prorrogação do prazo máximo de conclusão de
40 curso, a qual só pode ser concedida por no máximo dois períodos, sendo do Colegiado de
41 curso a atribuição de conceder ou não. O relator argumentou que o cronograma proposto
42 pela discente, a despeito de possuir vários problemas de ordem prática, é, teoricamente,
43 exequível. Por esta razão, seu parecer e voto é pelo deferimento do pleito, com
44 recomendações, a saber: 1) a discente terá que modificar seu padrão de estudo e
45 aproveitamento, de modo a evitar não cursar disciplinas, isto é, cursar o máximo permitido,
46 bem como evitar reprovações; 2) a discente terá que considerar a possibilidade de
47 matrícula em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Física de São Cristóvão quando
48 não houver a possibilidade de cursá-las no DFCI por falta de oferta e/ou choque de horário.
49 Com a apresentação do parecer e voto do relator, o ponto foi posto em discussão. Após
50 debates, o pleito foi posto em votação, sendo DEFERIDO por maioria, com a abstenção do
51 Prof. Renato Santos Araujo. **4. Apreciação do pedido de prorrogação do prazo máximo**
52 **de conclusão de curso, requerente Alessandro Nascimento Santos, Processo nº**
53 **23113.047038/2019-92, Rel. Prof. Cristiano Teles de Menezes.** O Prof. Camilo
54 franqueou a palavra ao Prof. Cristiano, relator do Processo nº 23113.047038/2019-92, por
55 meio do qual o discente Alessandro Nascimento Santos, matrícula nº 201420022035,
56 solicita prorrogação do prazo máximo para conclusão de curso. O Prof. Cristiano relatou
57 que o processo foi instruído com os seguintes documentos: requerimento com justificativa
58 para a prorrogação do prazo; cronograma dos componentes curriculares a serem
59 cumpridos; cópia de documento de identificação pessoal; e histórico escolar. O requerente
60 ingressou no curso de Física em 2014.2 e teria prazo máximo para conclusão do mesmo em
61 2021.1. O relator explicou que o requerente apresentou um cronograma com a pretensão de
62 conclusão do curso em mais 5 (cinco) períodos, descrevendo detalhadamente, através dos
63 códigos, cada disciplina a ser cursada em cada período. Entretanto, o referido cronograma
64 apresentado possui as seguintes incoerências: 1) não foram incluídas as disciplinas
65 FISII0024 - Didática e Metodologia do Ensino de Física II, FISII0046 – Estágio
66 Supervisionado em Ensino de Física IV e FISII0047 – Atividades Complementares de
67 Física Licenciatura; foram apresentadas em duplicidade em períodos distintos as
68 disciplinas Física C apresentada, nos períodos 2020/1 e 2, e a disciplina FISII0043 –
www.ufs.br/campusdeitabaiana e-mail: campusitabaiana@ufs.br

Av. Vereador Olímpio Grande S/N Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Itabaiana / SE

Fone: (79) 3432-8200 / (79) 3432-8225



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO

Referência: Reunião ordinária

Data: 30/08/2019

Local: Sala de Reuniões do Departamento de Física – Bloco D

69 Estágio Supervisionado em Ensino de Física I, nos períodos 2021/1 e 2. Além do mais, as
70 disciplinas apresentadas em 2021/2 excedem o número de créditos permitidos para um
71 período, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso. Após relatar o processo, o
72 relator apresentou parecer e voto desfavorável ao deferimento do pleito, com base nas
73 seguintes considerações: 1) o cronograma apresentado pelo discente não cumpre em sua
74 totalidade o parágrafo único do Art. 49 da resolução 14/2015/CONEPE, dado que faltam
75 em sua totalidade 405 créditos obrigatórios e 240 créditos optativos para conclusão do
76 curso; e 2) o aluno excede, no período 2021/2, o número máximo de créditos que pode ser
77 cursado por período, conforme prevê o § 2º do art. 6º da Resolução 100/2006, e desta
78 forma apresenta um cronograma inexecutável para a conclusão do curso. Com a
79 apresentação do parecer e voto do relator, o ponto foi posto em discussão. Após debates, o
80 pleito foi posto em votação, sendo INDEFERIDO por unanimidade. **5. O que ocorrer.**
81 Não houve. Nada mais havendo a tratar, eu, Arlei Batista de Lima, lavrei a presente Ata,
82 que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Campus Universitário
83 Professor Alberto Carvalho, Itabaiana/SE, trinta de agosto de dois mil e dezenove.

Siviane de Jesus Bispo Aquino
Marcos Aurelio Silva de Souza
Maria Verônica Lima Andrade
Luiz Bispo Santos
Renato Santos Araujo
Arlei Batista de Lima
Luiz Bruno Ramos de Jesus

www.ufs.br/campusdeitabaiana

e-mail: campusitabaiana@ufs.br

Av. Vereador Olimpio Grande S/N Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.
Itabaiana / SE

Fone: (79) 3432-8200 / (79) 3432-8225